

## PROJETO DE LEI Nº 013/2019

**EMENTA:** Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 1188 de 28 de março de 2007.

**Art. 1º** - Altera o caput e incisos do art. 7º da Lei Municipal nº. 1188 de 28 de março de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O cadastramento dos benefícios deverá ser feito por uma Comissão Especial constituída por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes:

I – 03 (três) membros titulares do Poder Executivo e 03 (três) suplentes;

II – 02 (dois) membros titulares de Entidades locais e 02 (dois) suplentes;

Parágrafo Único: .....

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ,** em 22 de abril de 2019.

**PEDRO LEANDRO NETO**

Prefeito Municipal